



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA- 38.270-000 – CAMPINA VERDE-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– PREÂMBULO

1.1-O Município de Campina Verde-MG, torna público que acha-se aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 19/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010, esta no que couber, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, Em Campina Verde-MG, iniciando-se no dia **15 de Abril de 2020, às 14:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro



Rodrigo Carneiro de Oliveira com o auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020.

2.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados no Protocolo Geral, no endereço acima mencionado e recebidos pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5 – O Edital completo está disponível no site www.campinaverde.mg.gov.br, ou com solicitação através do e-mail licitação@campinaverde.mg.gov.br ou ainda no setor de licitações no endereço descrito no item 2.3 – Título 2, deste edital, no horário das 13:00 às 17:00 horas, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações, através do Telefone: (34) 3412-9101 ou e-mail, ou pessoalmente no endereço acima descrito.

3 – DO OBJETO

3.1 – A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para futura e provável aquisição **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4- CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.campinaverde.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, no email, licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.campinaverde.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou, ainda, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por quaisquer cidadãos até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@campinaverde.mg.gov.br, ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG dirigidas ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente e jurídico do Município.

4.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



4.7 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.8 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail ou via postal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - SECRETARIA SOLICITANTE :

5.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO E DA FONTE:

6.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão à conta das fichas e dotações orçamentárias do orçamento vigente e fonte financeira, descritas no quadro abaixo:

I- Aquisição de Recarga - Gás Oxigênio Medicinal:

Ficha:	Dotação Orçamentária:	Descrição:	Fonte:
447	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde – Material de Consumo	102

II-serviço – Locação de Cilindros:

Ficha:	Dotação Orçamentária:	Descrição:	Fonte:
450	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	102

6.2- As despesas decorrentes desta licitação para o ano de 2020, correrão à conta de fichas, dotações e fontes previstas no orçamento daquele exercício.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

7.2- É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, seja o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

7.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Poder Público do Município de Campina Verde, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, e não reabilitadas, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



d)-Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

7.4- A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

7.5 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes. Neste caso o preço apresentado na proposta escrita inicial, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço .

8 – DO CREDENCIAMENTO

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

8.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

c) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita inicial, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Credenciamento:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, excetuada a existência de



ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e **apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;

c) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e **apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

d) declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da empresa, **(modelo - Anexo IV)**, no caso de apresentação de documentos em cópias simples e assinaturas. **(apresentar fora dos envelopes de proposta e documentação habilitadora.)**

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 19/2020 - REGISTRO DE PREÇOS – RP nº 07/2020 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA LICITANTE: CNPJ:</p>
--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2020 - REGISTRO DE PREÇOS – RP nº 07/2020 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: CNPJ:</p>
--

9.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, podendo ser usado o modelo apresentado neste edital – **Anexo VII**.

9.2.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.3 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, por cópia simples, acompanhada da declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da empresa, **(modelo de declaração no Anexo IV)**,



9.4 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA:

10.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo Anexo VII**) ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações previstas:

- a) nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, número do Edital do Pregão;
- b) descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado; sendo aceito apenas uma marca para cada item.
- c) preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no **Anexo I (Termo de Referência)**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão em separado, de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto e serviços da presente licitação.
- d) do preço unitário mencionado na alínea “c” acima, **não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;**
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do **Anexo I (Termo de Referência);**.
- g) Na proposta deverá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome), RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

10.2 – Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

10.3 – Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração das propostas.

11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)- Registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, estado sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.4 PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;



11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)- AFE - Autorização de Fornecimento de Empresas Fabricantes e Envasadoras de Gases Medicinais emitida pela ANVISA, de acordo com a RDC 32/2011.
- b)- Autorização de funcionamento, certificado de boas práticas de Fabricação Expedidos pela ANVISA
- c)- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante

11.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a)-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e **apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;
- b)-Declaração da licitante, consoante modelo do **Anexo III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal;
- d)- Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados; **(Modelo Anexo IV)**; se for o caso. **Apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;
- e)-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- f)- Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Anexo IX**.
- g) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital e **apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, bem como, Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital e Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinatura, constantes dos documentos apresentados – **Modelo anexo IV (se for o caso)**;



12.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

12.3.1.1. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;

12.5– Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

12.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

12.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.9 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:



12.9.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

12.9.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.9.1.

12.9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.9.1.

12.9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 12.9.1 e 12.9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 12.9, com vistas à redução do preço.

12.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação.

12.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e no credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações sobre documentos;

b) – Entrega de documentos em envelopes trocados.

12.12.1 – A verificação de documentos poderá ser certificada pelo Pregoeiro e anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.13 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.14- No caso de microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias



úteis, a contar da data de abertura, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e, se for o caso o Contrato.

13.6 – A adjudicação será feita por **item**.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos produtos a serem fornecidos, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, podendo ficar impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, enquanto não saldar o débito.

14.2 – O atraso injustificado para fornecimentos dos produtos caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber.

14.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1 – Os produtos e a locação serão fornecidos/executados parceladamente de acordo com as especificações do Edital, durante o período de vigência da ata de registro de preço e do contrato, **independentemente da quantidade solicitada**, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s) ou Nota(s) de Empenho(s), no seguinte endereço: Avenida 3 (três) nº 537, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em horário a ser determinado pela Secretaria requisitante, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento do pedido.

15.2 – A(s) Autorização(ões) ou Nota(s) de Empenho (s) de Fornecimento e locação será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive via email/ correio eletrônico.

15.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e locação.

15.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública/ Polícia Civil, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



- 30 (trinta) dias após entrega dos produtos ou serviços com apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo **(Anexo V)** do presente ato convocatório.

17.2.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade da empresa, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações e Compras, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG, para assinar o termo de contrato.

17.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.2.2 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração da contratação.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços (12 meses), contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20 – DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 – A Administração indicará como fiscal do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário;

20.2 - Ao gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos e serviço de locação, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.4 – A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município.

21.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa –CEP: 38270-000 , após a celebração do contrato, com os licitantes vencedores.

21.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá recorrer a Assessoria Jurídica do Município ou a um técnico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso.

21.7 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Campina Verde prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

21.8– Integram o presente Edital:

a)-**Anexo I** – Termo de Referência: Descrição e Especificação;

b)-**Anexo II** – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;

c)-**Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração Pública;

d)- **Anexo IV** – Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados;

e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;

f) **Anexo VI** – Modelo de Procuração - Credenciamento;

g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;

h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica

i) **Anexo IX** – Modelo Declaração de Quadro Societário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- j) **Anexo X**– Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte..
- l) **Anexo XI** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

21.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 31 de Março de 2020.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Anderson Ferreira de Melo
Secretário M. de Saúde

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

1- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	FICHA/FONTE
01	Carga de Oxigênio Medicinal - DE 1 M3	M³	70	90,00	447/
02	Carga de Oxigênio Medicinal de 10 M3	M³	12500	22,00	102
03	Carga de Oxigênio Medicinal PP 2 M3	M³	80	45,00	

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	FICHA/FONTE
04	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 A 10 M³	SE	1032	35,00	450/ 102

1 - Os recipientes (cilindros de oxigênio medicinal) a serem LOCADOS, podendo a quantidade de cilindros variar conforme a demanda;

2 - Tratando-se de oxigênio medicinal, produto vital para os pacientes, a empresa fornecedora ficará responsável em fornecê-lo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da solicitação;

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 31 de março de 2020.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Anderson Ferreira de Melo
Secretário M. de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 19/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

..... inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade,estado civil, profissão....., endereço....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°

DECLARA, para os devidos fins que atende plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial – Edital n° **19/2020**, pelo Sistema de Registro de Preços – RP n° 07/2020, a realizar-se no dia **15 de abril de 2020, às 14:00 horas.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8666/93 E QUE ASSEGURA A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

..... inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de,, Estado de
....., à Rua, nº, Bairro, por intermédio de
seu representante legal o(a)

Sr.....
nacionalidade,estado civil, profissão.....
endereço....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob penas da lei, que não foi
declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como
INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO Nº 8625

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.....
inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, nº, Bairro,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
nacionalidade....., estado civil, profissão.....,
endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
e do CPF nº,

DECLARA, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável pela empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, Biólogo, residente à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade de Campina Verde-MG, portador do RG nº 83.354.670 SSP/SP e CPF: 863.833.618-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, _____, estado civil, _____, profissão _____, portador do RG sob nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial – Edital nº 19/2020, pelo Sistema de Registro de Preços – RP nº 07/2020, Processo nº 0008625/2020 que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 10.520, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, ao fornecimento de **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, PROPOSTA VENCEDORA E NESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – Os produtos e o serviço de locação, serão fornecidos/ executados parceladamente de acordo com as especificações do Edital, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, **independentemente da quantidade solicitada**, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s) / Nota (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



de Empenho(s), no seguinte endereço: Avenida 3 (três) nº 537, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG em horário a ser determinado pela Secretaria requisitante.

2.2 – A(s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **Contratada**, inclusive correio eletrônico/ email.

2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e dos serviços de locação de cilindros.

2.4 – Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário e total dos itens constante da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação (parte integrante do presente contrato), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe, conforme descrito no quadro abaixo:

Recarga de oxigênio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carga de Oxigênio Medicinal - DE 1 M3	M³	70			
02	Carga de Oxigênio Medicinal de 10 M3	M³	12500			
03	Carga de Oxigênio Medicinal PP 2 M3	M³	80			
VALOR TOTAL POR EXTENSO: :(.....)						

Serviços de Locação de Cilindro de oxigênio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Locação de Cilindro de Oxigênio medicinal de 1 a 10 m3	SE	1032		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
TOTAL GERAL DO CONTRATO POR EXTENSO:					



3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta da fonte 102 e da fichas orçamentária 447 e 450 correspondente à Secretaria Municipal de Saúde requisitante., conforme descrito no quadro abaixo:

Ficha:	Dotação Orçamentária:	Descrição:	Fonte:
447	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde – Material de Consumo	102

II-serviço – Locação de Cilindros:

Ficha:	Dotação Orçamentária:	Descrição:	Fonte:
450	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	102

3.3- As despesas decorrentes desta licitação para o ano de 2021, correrão à conta de fichas, dotações e fontes previstas no orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os produtos e o serviço de locação objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

5.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo o Município de Campina Verde-MG de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços (12 meses), ou seja, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1– O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos produtos a serem fornecidos, pela recusa em receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, podendo ficar impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, enquanto não saldar o débito.

7.2 – O atraso injustificado para fornecimentos dos produtos caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber.



7.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a)-advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

7.5- E outras sanções e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.3- E demais motivos previstos na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – A Administração indicará como fiscal e gestor deste contrato, o Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.2 - Ao gestor incumbirá o acompanhamento do contrato e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG. ____ de _____ de 2020.

Município de Campina Verde-MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

8625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, _____ sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº _____,

OUTORGADO: Sr.(a) _____, nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, _____ residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório Nº 0008625 - **Modalidade:** Pregão Presencial – Edital Nº 19/2020 – **Registro de Preços – RP nº 07/2020**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Assinatura responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão social:

Endereço:

Município: Estado:

CNPJ/MF:

Ins. Estadual:

Fone: Fax:

CEP.:

Aquisição de Recarga de Oxigênio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carga de Oxigênio Medicinal - DE 1 M3	M³	70			
02	Carga de Oxigênio Medicinal de 10 M3	M³	12500			
03	Carga de Oxigênio Medicinal PP 2 M3	M³	80			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)						

Serviços de Locação de Cilindro de oxigênio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 A 10 M³	SE	1032			

- Prazo de Validade da Proposta:dias, (não inferior a 60 (sessenta) dias).

- Condições de Pagamento:dias (não inferior a 30 dias a contar da data da entrega .

- Local de Entrega: em Campina Verde-MG, Av. 3 (três) nº 537, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) itens acima, englobam todas as despesas relacionados ao fornecimento e serviço do objeto desta licitação.

- Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a)

Sr.(a) _____ portador(a) do CPF Nº _____, RG N.º _____.

Residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____/.....

..... de..... de 2020.

Nome do Responsável Legal do Proponente: _____

RG: _____

Carimbo e Assinatura do proponente



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020
Local e Data

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO Nº 0008625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2020
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 8625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() **DECLARA** que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8625/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 07/2020

EDITAL Nº 19/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: -REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA: _____ (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede à Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito **Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG 8.335.467-0 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF: 863.833.618-72, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2010, 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 006561, Pregão Presencial – Edital nº 07/2019, Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual, provável e futura aquisição DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PRÓPRIO, SEUS ANEXOS E PROPOSTA VENCEDORA, CONFORME DESCRITO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(relacionar os itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor total de R\$._____, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte, embalagem para execução do objeto. A empresa



registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o Material e o serviço de locação, ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada apresentará junto a Administração Municipal as Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

§1º Para que seja efetivado o pagamento, o Setor de Tesouraria deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante ao INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do produto e o serviço de locação, objeto desta Ata de Registro de Preços, será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.



§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer técnico ou jurídico e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FICHAS E FONTES FINANCEIRAS:

Ficha:	Dotação Orçamentária:	Descrição:	Fonte:
447	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde – Material de Consumo	102
450	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	102

As despesas decorrentes desta licitação para o ano de 2021, correrão à conta de fichas, dotações e fontes previstas no orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos produtos a serem fornecidos, pela recusa em receber a Autorização de Fornecimento ou Nota de empenho no prazo estabelecido, podendo ficar impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, enquanto não saldar o débito.

§ 2º – O atraso injustificado para fornecimentos dos produtos caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber.

§ 3º – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a)-advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§ 4º – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

§ 5º - E outras sanções e penalidades previstas no Termo de Contrato e no Edital próprio e na Lei 10.520/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

§ 6º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do edital, ou seja, em 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

- I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante ao, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Campina Verde-MG, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os



danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI- Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário requisitante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

1-Serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato o secretário Municipal de Saúde.

2- É de responsabilidade do secretário solicitante, comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo na Nota Fiscal, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, no seguinte endereço: Avenida 3 (três) nº 537, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG

Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº **19/2020** – **Processo 0008625/2020 - RP 07/2020** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dela originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto da empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 19/2020, Pregão Presencial – RP 07/2020, e demais legislação vigente.

§ 7º As aquisições e a locação quando ocorrer serão solicitadas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde -MG, _____ de _____ de 2020

Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)
Testemunhas com CPF.